



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 2.946, DE 06 DE JULHO DE 2022.

**“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À
PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA
BARRA-ES.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO
A SEGUINTE LEI;**

Art. 1.º- Fica instituída no município de Conceição da Barra a “Semana Municipal de
Conscientização e Incentivo à Preservação do Patrimônio Público Escolar”, a ser
realizada na primeira semana do mês de abril de cada ano.

Parágrafo único: A “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à
Preservação do Patrimônio Público Escolar” tem o objetivo de esclarecer, orientar,
alertar e conscientizar sobre a importância da proteção e preservação do patrimônio
público escolar.

Art. 2.º- Por ocasião da “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à
Preservação do Patrimônio Público Escolar” poderão ser desenvolvidas palestras,
campanhas educativas didáticas, com ênfase para a importância da proteção e
preservação do patrimônio escolar no Município de Conceição da Barra.

Art. 3.º - Para a consecução das atividades que serão desenvolvidas nessa semana.
Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e parcerias com órgão
público e privados.

Art. 4.º - Na “Semana Municipal de Conscientização e Incentivo à Preservação do
Patrimônio Público Escolar”, poderão ser desenvolvidas as seguintes atividades,
dentre outras



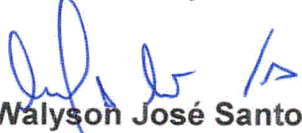
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

- I – Campanhas institucionais de conscientização nas próprias escolas, com mensagens sobre os gastos públicos com a pintura, reforma, conserto e aquisição de móveis e equipamentos para as escolas do Município;
- II – Confecção pelos próprios alunos e professores, de cartazes, folders com mensagens que incentivam, esclareçam, orientam e conscientizam sobre a importância da proteção o patrimônio público escolar;
- III – Concursos e exposições de trabalhos estudantis sobre o tema “Preservação e Proteção do Patrimônio Público Escolar”;
- IV – Mutirões de limpeza, pintura e reforma de cadeiras e carteiras, quadros e demais utensílios.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Sebastião da Cunha Sena
Gestor Especial de Governo
Portaria n.º 088/2022